



CHAMAMENTO PARA A SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS E AÇÕES
FORMATIVAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO
PROJETO HUMOR NOS BAIRROS - 2017-2018

HUMOR
NOS
BAIRROS



O Projeto Cultural Humor e Arte faz saber da abertura do Processo de Seleção através do presente CHAMAMENTO PARA A SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS E AÇÕES FORMATIVAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO HUMOR NOS BAIRROS - 2017-2018, por meio da seleção da proposta, que melhor atenda ao interesse deste projeto. O presente Edital fundamenta-se nas regras seguinte e na legislação vigente.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, o chamamento para a SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS E AÇÕES FORMATIVAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO HUMOR NOS BAIRROS - 2017-2018, por meio da seleção da proposta, que melhor atenda ao interesse deste projeto.

1.1.1. A presente seleção não gera qualquer direito aos participantes, cabendo à Projeto Cultural Humor e Arte o juízo de conveniência e oportunidade.

1.2. O valor disponível para contrato é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por apresentação custeados pelo orçamento próprio do Projeto Cultural Humor e Arte.

1.3 Os proponentes de projetos selecionados cujos valores estejam acima do limite mencionado comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, nos termos deste edital, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros, em patrocínio direto, apoio institucional, bem como Leis de Incentivo à Cultura Estadual e/ou Federal, devendo os projetos ser aprovados previamente pelo Projeto Cultural Humor e Arte.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Edital as pessoas físicas (humoristas) e pessoas jurídicas legalmente constituídas e que tenha objetivos compatíveis com a natureza dos Eixos declarados para este Edital, comprovando o mínimo de 1 (um) ano de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ, atuação e experiência no objeto proposto, além de capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas.





3 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CERTAME

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos neste edital até o dia 30 de Janeiro de 2018 pelo endereço eletrônico arenadohumor@gmail.com, conforme procedimento previsto no item 6 deste Edital.

CORPO DO E-MAIL

À COMISSÃO SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS E AÇÕES FORMATIVAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO HUMOR NOS BAIRROS -2018.

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

3.2. O E-mail deverá conter a seguinte documentação:

I - informações básicas necessárias para identificação do proponente

II - Currículo detalhado atualizado, demonstrando histórico de sua atuação em objeto relacionado ou similar ao objeto do presente Edital, bem como comprovação de experiência;

III - Vídeos, Foto

IV - menção de outros recursos públicos ou privados que irão financiar o objeto do contrato, se for o caso;

4 - DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria o proponente que:

a) seja membro da Comissão.

5- DA SELEÇÃO

5.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

5.1.1. Seleção Técnica: de caráter classificatório e eliminatório;





6 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1. Após conclusão da análise da Comissão de Seleção, os proponentes receberão contato por telefone para tratar da contratação e procedimentos para as apresentações.

6.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a divulgação do resultado no caso de inabilitação, de julgamento das propostas e nas demais hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, não sendo conhecidos os recursos protocolados intempestivamente.

7 - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO CURRÍCULO

7.1. O Projeto Cultural Humor e Arte irá designar Comissão de Seleção.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

7.3. A Avaliação das propostas e do currículo tem caráter classificatório e eliminatório.

7.4. A Avaliação das propostas valerá, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, ficando estabelecido o perfil mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da pontuação.

7.4.1. Serão automaticamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior ao perfil mínimo.

7.5. As propostas serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos à Capacidade Técnica de cada proponente. A aferição da Capacidade Técnica tomará por base:

- a) Experiência do proponente na área de atuação do objeto, ou seja, em programação e formação em artes;
- b) Adequação da Proposta Técnica aos objetivos fixados no Projeto Humor nos Bairros.





8 - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1. Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas na Parceria, obedecendo ao respectivo plano de trabalho e cronograma de desembolso.

Parágrafo Único - Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redação dos quantitativos previstos no plano de trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo concedente.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É facultada à Comissão em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta.

9.2. Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão por meio do endereço eletrônico arenadohumor@gmail.com, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento das inscrições.

9.3. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado foro competente a comarca de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

Fortaleza, 20 de Dezembro de 2017.



Kilvia Siqueira Farias
Projeto Cultural Humor e Arte
CNPJ: 03.313.001/0001-84

